

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

Nº 09/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário para atuar como Auxiliar de Coordenação dos cursos do Ensino Superior ou como secretário (a) da Policlínica da FADBA, com previsão de admissão imediata.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos cursando Pedagogia e Secretariado Executivo, devendo apresentar o comprovante de matrícula, quando solicitado.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, o curso, os horários de estágio e a quantidade de vagas estão estabelecidos a seguir:

| FUNÇÃO | CURSO | HORÁRIOS DE ESTÁGIO | Nº VAGAS |
|--------------------------------------|--|---|----------|
| Estagiário – Auxiliar de Coordenação | PEDAGOGIA A partir do 3º período | 18h às 23h (segunda/quinta) 13h às 16h (sexta) 18h30 às 21h30 (sábado) | 1 |
| Estagiário – Secretaria Policlínica | SECRETARIADO EXECUTIVO | 8h às 12h 14h às 16h (segunda/sexta) | 1 |

Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, s/n - 44300-000 Cachoeira BA Tel.(75)3425-8000
Mantido pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Credenciada pela Resolução CEE n.º 148/2011, Parecer CEE n.º 252/2011, Publicado no Diário Oficial em 16/09/2011.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração consiste no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Currículo (atualizado).

Parágrafo único. Os demais documentos para comprovação do currículo serão entregues na ocasião da efetivação.

Art. 5º Os candidatos farão a inscrição, encaminhando o currículo para: **trabalheconosco@iaene.br** com a indicação da vaga a que deseja concorrer, ou apresentando o currículo no setor de Gestão de Talentos da FADBA, de 10 a 14 de agosto de 2017.

DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

- I - 1ª etapa: Análise do currículo (20% da pontuação total);
- II - 2ª etapa: Redação e prova situacional (40% da pontuação total);
- III - 3ª etapa: Entrevista (40% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa será considerado o curso e o período do curso do candidato.

§2º Na 2ª etapa será aplicada uma prova situacional e redação para avaliação da postura do candidato frente a situações hipotéticas do cargo e para avaliação da habilidade de escrita, conhecimento de ortografia.

§3º Na 3ª etapa será considerada a motivação para atuação na instituição, o alinhamento com os valores organizacionais e a desenvoltura na entrevista.

§4º Entre os candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: turno do curso. Havendo o empate, o voto será dado pelo representante do setor.

Art. 7º Todas as etapas da seleção para auxiliar de coordenação dos cursos do Ensino Superior, acontecerão no dia **15 de agosto de 2017**, a partir das 8h, no prédio Universitário da Faculdade Adventista da Bahia.



Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197, Estrada de Capoeiruçu, s/n - 44300-000 Cachoeira BA Tel.(75)3425-8000
Mantido pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social
Credenciada pela Resolução CEE n.º 148/2011, Parecer CEE n.º 252/2011, Publicado no Diário Oficial em 16/09/2011.

§1º Divulgação dos resultados da primeira etapa (análise de currículo) acontecerá até 14 de agosto de 2017.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Atuar como auxiliar de coordenação dos cursos do Ensino Superior ou como secretário (a) da Policlínica da FADBA, segundo as regras do Regimento Interno da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas que possam surgir.

Art. 10º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Gestão de Talentos, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica desta instituição em caso de dúvida.

Fabiano Leichsenring Silva
Direção Acadêmica

Débora Encarnação
Gestão de Talentos